

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO OFICIAL
PRESENCIAL E ONLINE SIMULTANEO Nº 02/2019
“MAIOR OFERTA DE PREÇO”

OBJETO: ALIENAÇÃO DE SUCATAS DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DIVERSOS, REMANESCENTES DO 1º LEILÃO.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PRESENCIAL, SIMULTANEAMENTE COM ONLINE:
28/10/2019 ÀS 14h00min (HORÁRIO MS).

PREÂMBULO:

- 1 - DO OBJETO;
- 2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO;
- 3 - DA VISTORIA DOS BENS;
- 4 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA;
- 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- 6 - DA DOCUMENTAÇÃO;
- 7 - DO PROCEDIMENTO;
- 8 - DO PAGAMENTO;
- ;
- 9 - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS
- 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA OFICIAL;
- 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ANEXO UNICO – DESCRIÇÃO DOS BENS

LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE Nº. 02/2019 - INFRAERO

A **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações e do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade “LEILÃO PRESENCIAL SIMULTÂNEAMENTE COM O ELETRÔNICO”, a ser conduzida pela Leiloeira Pública Oficial Regina Aude Leite de Araújo Silva, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 13 conforme especificações constantes neste ato convocatório.

1 – OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto ALIENAÇÃO DE SUCATAS DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DIVERSOS, REMANESCENTES DO 1º LEILÃO DE PROPRIEDADE DA INFRAERO, nas características e quantidades contidas no ANEXO ÚNICO deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Oferta de Preço”.

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do ANEXO ÚNICO.

1.4. Os bens serão alienados e entregues no estado de conservação em que se encontram. Não cabendo à INFRAERO qualquer responsabilidade quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências quanto à mão de obra, retirada, desmontagens, carregamento de bens e ou transporte deles, ficando total e exclusivamente por conta do arrematante.

2 - DO LOCAL DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. **Local do leilão presencial:** Auditório da Casa de Leilões

Endereço: Rua Jaboatão nº 271 – Bairro Silvia Regina – Campo Grande/MS.

Data: 28 de outubro de 2019.

Horário: 14h00min (horário MS).

Local do leilão eletrônico: Portal da Leiloeira: www.reginaaudeleiloes.com.br, a partir da inserção no site.

3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens constantes no ANEXO ÚNICO ficarão expostos à visita dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, horário local no endereço abaixo, até o dia útil imediatamente anterior à data de realização do certame, cabendo qualquer reclamação posterior quanto à condição dos bens. As visitas deverão ser agendadas, com antecedência, com o Sr. Wevly Miguel de Moura Mendonça pelo telefone (67) 3368-6073, e-mail: wmmoura.br@infraero.gov.br, e/ou com a Sra. Mariza Alves de Arruda Nobrega. (67) 3368-6019, e-mail: marruda.br@infraero.gov.br.

3.1.1. Local e endereço para visita:

Aeroporto de Campo Grande – SBCG: Avenida Duque de Caxias, S/N – Serradinho – Campo Grande/MS.

3.2. A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação ou remoção dos bens do local.

4 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

4.1. Os vencedores do Leilão deverão efetuar o pagamento à vista a Leiloeira Oficial, a título de comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance para o lote arrematado.

4.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis, posteriores à realização do leilão, o arrematante apresentará a Leiloeira Oficial o pagamento de 100% do valor arrematado, efetuado mediante depósito em moeda corrente do país na seguinte conta corrente: **REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA, CPF nº 543.324.351-68, mantida junto ao Banco Bradesco-237, Agência 1387, Conta Corrente 0126758-2.**

4.3. A Leiloeira Oficial emitirá recibo individual para cada lote arrematado, devendo neste constar o nome do arrematante, CPF, o lote arrematado, valor da arrematação e valor de recolhimento.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

- a) Servidor ou dirigente pertencente ao quadro de pessoal da INFRAERO;
- b) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Licitação;
- c) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- d) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

6.1.1. Pessoas Físicas:

Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de endereço.

6.1.2. Pessoas Jurídicas:

Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de residência do representante legal da Empresa e no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

6.2. Os documentos mencionados acima poderão ser enviados através do e-mail: sac@casadeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal da Casa de Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive o Contrato mencionado no cadastro, ser impresso, rubricada todas as vias e assinada a última via deste. Após assinatura, escanear todas as vias e anexá-las juntamente com a documentação.

6.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1. Os bens relacionados no ANEXO ÚNICO deste edital poderão ser arrematados na forma eletrônica ("online") ou presencial. O Leilão pela Internet terá início no portal da Leiloeira a partir da sua inserção, já liberado para lances e se estenderá até o **dia 28 de outubro de 2019, às 14h00min** (horário MS), oportunidade em que serão aceitos **lances pela internet e presencial**. Somente serão aceitos lances superiores ao lance mínimo estabelecido neste Edital, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (incremento). Na data e horário fixado no Edital, a Leiloeira Oficial fará conhecidas às condições de venda, forma de pagamento e de entrega dos objetos e dará por aberta a fase de lances, que poderão ser ofertados de viva voz ou pela rede internet simultaneamente, por MEIO ELETRÔNICO, através do site www.reginaaudeleiloes.com.br. Os lances ofertados de viva voz (presencial) ou pela internet serão atualizados simultaneamente, em igualdade de condições.

7.1.1. Para efetuar o lance via internet os interessados deverão acessar o site www.reginaaudeleiloes.com.br para cadastro e atendimento das exigências documentais mencionadas no **item 6** e seus subitens, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao leilão, para liberação do cadastro. Após a liberação do cadastro, acessar o site com login (e-mail) e senha, entrar no leilão INFRAERO, acessar um lote e clicar no botão "dar lance", onde aparecerá uma tela com Edital completo do leilão, devendo este ser lido e aceitando as condições, clicar no botão "aceito". Após este procedimento, voltará à tela de dar lances e já poderá participar do leilão, podendo ser ofertado lances em um ou mais lotes. Os bens serão arrematados pela melhor oferta a partir do preço mínimo fornecido.

7.1.2. Para lances presenciais os interessados deverão comparecer na data e horário fixado no Edital, oportunidade em que a Leiloeira Oficial dará por aberta à sessão pública presencial do Leilão.

7.2. A Leiloeira Oficial convocará os participantes para ofertar lances online ou verbais e sucessivos, respeitando o valor mínimo estabelecido neste Edital. Qualquer licitante poderá oferecer lances ao lote. Na sucessão de lances, haverá um incremento mínimo definido pela leiloeira no leilão presencial para acréscimo ao valor do último lance válido ofertado, respeitado o valor mínimo definido para o lote. O concorrente poderá ofertar o valor que desejar para a aquisição do lote pretendido, respeitando o incremento informado no portal. Não será aceito lance igual ou menor ao último lance ofertado.

Paragrafo Único - Caso entre o lance presencial com o mesmo valor ofertado pelo lance online, devido à velocidade de internet, prevalecerá o lance ofertado online e o interessado no leilão presencial poderá ofertar outro lance com valor superior.

7.3. O bem será arrematado pela melhor oferta, podendo ser verbal, online, a partir do preço mínimo fornecido satisfeito as condições estabelecidas no presente edital.

7.3.1. Para que haja encerramento da arrematação do lote este deverá permanecer por 30 (trinta) segundos sem receber outra oferta, havendo lances nesse período, serão acrescidos 30 (trinta) segundos até que permaneça por 30 (trinta) segundos sem nenhuma oferta.

7.4. Após o arremate do lote não será considerado nenhum lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. Os vencedores do leilão através do Portal Eletrônico deverão efetuar a título de comissão da leiloeira de 5% (cinco por cento) do valor integral do arremate no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do leilão.

8.1.1. Tratando-se de presencial, o vencedor do Leilão deverá, na própria sessão pública, efetuar a título de comissão, o recolhimento correspondente a 5% (cinco por cento) do valor integral do arremate que será pago a Leiloeira Oficial, conforme **item 4.1**.

8.2. O arrematante deverá realizar o pagamento de 100% do valor arrematado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente informado pela leiloeira no **item 4.2**.

8.2.1. Sendo o vencedor por meio da internet, os recolhimentos acima deverão ser através de depósito em conta corrente fornecida no **item 4.2**, sendo o valor total da arrematação e da comissão da Leiloeira. Posteriormente o comprovante deverá ser enviado por **e-mail (sac@reginaaudedeleiloes.com.br)**, para comprovar a quitação da

obrigação pertinente e para o encaminhamento do Recibo da Leiloeira e da Autorização de Retirada do Lote, para posterior retirada dos bens.

8.2.2. Caso o pagamento seja efetuado através de cheque, a emissão do Recibo da Leiloeira e da Autorização de Retirada somente será feita, após a compensação bancária.

8.3. O recebimento do valor do arremate e da comissão se efetuará mediante recibo emitido pela Leiloeira Oficial, devendo neste constar o nome e dados do arrematante, o lote arrematado e valor da arrematação.

8.4. A importância recolhida pelo arrematante a título de comissão da Leiloeira não será utilizado para complementação do valor de arrematação.

8.5. Se o ARREMATANTE não proceder o pagamento do valor arrematado, da comissão da leiloeira no prazo estipulado no **item 8.1 e subitem 8.2**, será considerado desistente da aquisição dos bens, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão da leiloeira (5% - cinco por cento) e despesas (30% - trinta por cento do valor de arremate) no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá a leiloeira emitir título de crédito (conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

8.5.1. Em se tratando de arrematação presencial o arrematante deverá realizar o pagamento da comissão da leiloeira conforme **subitem 8.1.1**, o não pagamento dos 100% (cem por cento) do valor do arremate no prazo estipulado no **item 8.2**, será aplicado multa conforme **item 8.5** e perderá em favor da leiloeira os valores pagos e o direito de adjudicar o(s) bem(ns) arrematado(s) e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com a INFRAERO e suspensão para participar de leilões por pelo menos 2 (dois) anos.

8.6. Não sendo efetuados os pagamentos descritos nos **itens 8.1, 8.1.1 e 8.2**, a Leiloeira Oficial comunicará o fato a INFRAERO, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da INFRAERO, podendo ser homologada a arrematação ao segundo ou terceiro colocado, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

8.7. Em caso de falta dos pagamentos, poderão os lotes, a critério da INFRAERO, voltar a ser leiloados em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades e multas mencionadas acima.

8.8. A INFRAERO poderá cancelar ou revogar ou anular, em decisão motivada, a presente Licitação, sendo que a anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

8.9. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

8.10. Havendo apresentação de recurso em face do julgamento do Leilão, o prazo constante do **subitem 8.2** fica prorrogado. Mantido o julgamento da licitação pela autoridade superior examinadora do recurso, o arrematante será notificado do

resultado do recurso, bem como para proceder à quitação do valor remanescente da arrematação, no primeiro dia útil após o recebimento da notificação.

8.11 Contra a decisão de aplicação de penalidade, o arrematante poderá interpor o recurso cabível, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 13.303/2016 e do disposto no presente edital.

9 - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

9.1. Além das outras obrigações estabelecidas neste Edital ou na Lei nº 13.303/2016, constituem obrigações do arrematante:

9.1.1. Para a retirada dos bens arrematados, o arrematante apresentará a Leiloeira Oficial o comprovante da integralização do pagamento no prazo definido no **item 8.2** do Edital, juntamente com uma cópia, que ficara retida pela Leiloeira Oficial para fins de instrução do processo administrativo.

9.1.2. A Leiloeira emitirá a Autorização de Retirada de Lote no ato da apresentação do comprovante da integralização do pagamento.

9.1.3. A emissão da Autorização de Retirada de Lote é de inteira responsabilidade da Leiloeira Oficial e garante a INFRAERO o recebimento integral do valor do lote arrematado.

9.1.4. Após a emissão da Autorização de Retirada de Lote o arrematante deverá realizar o agendamento com o Sr. Wevly Miguel de Moura Mendonça pelo telefone (67) 3368-6073, e-mail wmmoura.br@infraero.gov.br, e/ou com a Sra. Mariza Alves de Arruda Nobrega, (67) 3368-6019, e-mail: marruda.br@infraero.gov.br para retirada dos bens, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, para autorização de acesso junto a INFRAERO.

9.1.5. O arremate deverá estar com veículo apropriado para retirada total do(s) bem(ns) arrematado(s), não será permitido a retirada parcial do lote.

9.2. No ato da entrega dos bens o arrematante apresentará a Autorização de Retirada de Lote emitida pela Leiloeira Oficial e assinará o Comprovante de Entrega de Lote.

9.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, será necessária a apresentação de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para a prática do ato.

9.3. O(A) vencedor(a) terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Autorização de Retirada, para retirada dos bens. Findo este prazo o(a) vendedor(a) pagará uma taxa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da proposta, até o 10º (décimo) dia, após esta data a transação se tornará sem efeito, e o bem revertido ao patrimônio da INFRAERO, sem que caiba ao vencedor(a), direito a qualquer indenização, inclusive devolução dos valores pago.

9.3.1. Será declarado abandonado o bem arrematado e não retirado, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de liberação por parte da INFRAERO, não caberá devolução dos valores pagos pelo arrematante no leilão, caso não retire no prazo descrito no item deste Memorando os bens leiloados.

9.4. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens e equipamentos arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte e frete e outras que porventura sobrevierem.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA OFICIAL

10.1. Divulgar o Leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., além divulgar o Leilão, pelo menos por duas vezes em jornal de circulação estadual.

10.2. Fazer constar na divulgação do evento na Internet e no material impresso **item 10.1**, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

10.3. Não utilizar o nome da INFRAERO em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.

10.4. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do Leilão e responsabilizar-se perante a INFRAERO, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.

10.5. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.

10.6. Atender aos interessados pessoalmente, por telefone, ou meio eletrônico e deverá conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

10.7. Emitir a Autorização de Retirada de Lotes que forem integralmente pagos.

10.8. Fornecer Ata do Leilão em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública do certame.

10.9. Apresentar à INFRAERO prestação de conta do leilão no prazo de 05 dias úteis, contados da data da realização do certame, nos termos do disposto no artigo 27 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Leiloeira Pública Oficial não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária ou comerciante, sendo apenas mandatária, ficando eximida de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.

11.1.1. A INFRAERO não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme Ofício SE – COTEPE/ICMS nº 107/92, de 05/10/92, devendo ser cotado a alíquota plena.

11.2. A INFRAERO se reserva o direito de revogar a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de lances.

11.3. A INFRAERO não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

11.4. Dos atos do Leilão, caberão recursos a INFRAERO, por intermédio da Comissão de Leilão e equipe, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento da sessão. Os recursos deverão ser formalizados junto a INFRAERO, sito à Avenida Duque de Caxias, S/N – Serradinho – Campo Grande/MS.

11.5. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização desta licitação, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do objeto desta licitação não poderá ser alegada como motivo de descumprimento das obrigações assumidas.

11.6. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital, fica a mesma condicionada à intimação pelos mesmos meios adotados para a divulgação primitiva, para a demarcação de nova data para a sua realização.

11.7. A participação neste Leilão implica no conhecimento integral dos termos e condições nele inseridos, por parte das proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11.8. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Rua Jaboatão, 271 – Bairro Silvia Regina – Campo Grande-MS, Fone: (67) 3363-7000 / 3363-5417 e na INFRAERO no seguinte endereço: Avenida Duque de Caxias, S/N – Serradinho – Campo Grande/MS, Fone (67) 3368-6073.

11.9. A INFRAERO bem como a Leiloeira, não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

11.10. A INFRAERO bem como a Leiloeira, não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do portal poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

11.11. Serão aplicadas as normas da Lei Federal 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações da INFRAERO, em todas as situações e nos casos não previstos neste Edital e será decidido pela Comissão Especial de Leilão definida pela INFRAERO.

11.12. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo único: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação dos lotes.

11.13. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande - MS, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande-MS, 11 de outubro de 2019.

ANEXO ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO	INICIAL R\$
05	ARMÁRIOS DIVERSOS E BALCÃO.	182,80
12	CONDICIONADORES DE ARES, PURIFICADOR DE AR, BEBEDOR, PURIFICADOR DE ÁGUA, MICROONDAS, REFRIGERADOR, CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR, OXÍMETRO DE PULSO, MACA E VENTILADOR DE TETO.	952,10
14	EMPILHADEIRA E TRANSPALETE ELETRICO.	13.320,00